



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 04, DE 05 DE JULHO DE 2024

Cria grupo de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos para a análise do site oficial da Câmara, sob os aspectos da publicidade, da transparência e da acessibilidade.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal, atualizado e revisado pela Resolução n. 310, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO em específico a norma regimental do art. 22, que evidencia a competência da Presidência na gestão e supervisão dos trabalhos e da ordem da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as ponderações do relatório das contas da Câmara referente ao exercício de 2023 apresentado pela unidade regional de Bauru do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo n. TC-004709.989.23;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência consagrado pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e a importância da proatividade na gestão pública;

E tudo mais **CONSIDERANDO**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para analisar o *site* oficial da Câmara Municipal, propondo soluções e adequando-o às exigências legais de publicidade, de transparência e de acessibilidade.

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pela Diretoria Jurídica Legislativa, que, sob a responsabilidade de seu diretor e para fins de alcançar os resultados pretendidos, dentre outras ações necessárias poderá:

- I - convocar servidores e estagiários para a composição do grupo;
- II - requerer a realização de cursos de formação;
- III - realizar pesquisas de experiência do usuário;
- IV - sugerir a celebração de convênios para atividade voluntária com instituições e especialistas; e
- V - promover debates, encontros e reuniões com a empresa responsável por criar e administrar o *site*.

Art. 3º Dentro dos limites legais, autoriza-se o labor extraordinário, concluindo-se os trabalhos no prazo de noventa dias, permitida uma única prorrogação por até sessenta dias, desde que justificadamente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 05 de julho de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente